

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

| DOCUMENTO | | | PROTOCOLO ELETRÔNICO | |
|--------------------------|---|--------|----------------------|---------------------|
| Espécie | Data | Número | Data | Número do Protocolo |
| SOLI. DE SERVIÇO | 10/02/2021 | | 10/02/2021 11:37 | 2021/161984 |
| Procedência: | MPC/PA | | | |
| Interessado: | DADM - Departamento administrativo | | | |
| Assunto: | LICITAÇÃO | | | |
| SubAssunto: | | | | |
| Complemento: | DOD DADM 05_2021 - Impermeabilização de reservatórios de água | | | |
| Origem: | MPC/PA - DADM - MPC1 | | | |
| Anexo/Sequencial: | 32 | | | |



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2021/161984>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-MPC/PA
PROCESSO Nº: 2021/161984

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, com sede à Av. Nazaré, Nº 766, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço, modo de disputa “aberto”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.174/2010, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015; do Decreto Estadual nº 534/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: 926475

Data para recebimento de Propostas: A partir de **16/08/2021**.

Data da Sessão Pública: **dia 26 de agosto de 2021**.

Hora: **09:00 horas (horário de Brasília)**.

Local: No site <https://comprasnet.gov.br/>

DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 14;

Termo de Referência – **Anexo I** – Páginas 15 a 30;

Minuta do Contrato - **Anexo II** – Páginas 31 a 37;

Modelo de Declaração – **Anexo III** – Página 38;

Modelo de Proposta – **Anexo IV** – Páginas 39 e 42;

Modelo de Declaração de realização de Visita Técnica (vistoria) – **Anexo V** – Página 43.

LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

Nos Sites: <https://comprasnet.gov.br/>; <https://www.mpc.pa.gov.br> ou <https://www.compraspar.pa.gov.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço do GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviços de engenharia para ajustes e impermeabilização de reservatórios de água potável, de caixas de drenagem pluvial e de passagem de esgoto** do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet – <https://comprasnet.gov.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

3. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

3.1. Os licitantes poderão realizar visita técnica prévia ao local da prestação dos serviços, nos termos do que estabelece o Termo de Referência que disciplina este certame, em seus subitens “5.1.9” a “5.1.13”, a seguir transcritos:

“5.1.9. Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação da licitação, também poderá a empresa LICITANTE agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, no horário de 8:00 às 13:00h, em dia a combinar, até o dia útil anterior à abertura da licitação, com o Departamento Administrativo (DADM), através do e-mail dadm@mpc.pa.gov.br, no edifício sede do MPC/PA – Av. Nazaré, 766 – Bairro de Nazaré/PA.

5.1.10. A declaração formal, assinada pelo representante legal da LICITANTE de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e condições de execução dos trabalhos, supre a necessidade de vistoria técnica.

5.1.11. A LICITANTE, seus empregados e agentes, desde o agendamento da visita técnica, desoneram o MPC/PA de toda e qualquer responsabilidade relativa à citada visita, tais como morte, lesão corporal, infecção por doença viral ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.

5.1.12. Independentemente de realizar a visita, a LICITANTE não poderá em hipótese alguma modificar preços ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

5.1.13. Também independentemente desta visita técnica, a LICITANTE, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao MPC/PA, no prazo definido em lei.”

3.2. O licitante emitirá atestado de vistoria ou, se for o caso, a declaração a que alude o subitem “5.1.10” do Termo de Referência, de acordo com os modelos de declaração correspondentes ao **Anexo V** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, que:

- a) cumpram os requisitos legais para a respectiva qualificação;
- b) pertençam a ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03-SEGES/MP, de 2018;
- d) atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Aplicam-se a este certame as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 .

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

II – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

III – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

IV – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VI – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009;

VII – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.2.1. A participação na presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, a assinalação do campo “não” para a declaração a que alude o inciso I do subitem “4.2.”, impedirá o prosseguimento no certame.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

V – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VI – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos referentes à etapa de lances, negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da planilha contida no Anexo IV deste edital, no sistema eletrônico.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **GRUPO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de **diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser monetário na variação de R\$ 0,10 (dez centavos) a R\$ 10,00 (dez reais).

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato e horário de reabertura pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I – no país;

II – por empresas brasileiras;

III – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

10.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para **enviar documento** digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem antecedente implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no subitem “6.3”, os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e documentação complementar nos termos estabelecidos neste edital.

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.10.8. Os documentos relativos a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11.8. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira

11.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

11.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, (documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício), se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.12.2.3. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF ou enviado pelo sistema, for igual ou inferior a 1.

11.13. Qualificação Técnica

11.13.1. Apresentar Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **CREA**, a fim de comprovar a qualificação do licitante para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.13.2. Comprovar que a empresa dispõe de **Responsável Técnico**, devidamente registrado no Conselho Regional da respectiva entidade de classe (**CREA**), vinculado comprovadamente ao LICITANTE, na data prevista para a abertura do certame, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum. O Responsável Técnico deve constar obrigatoriamente da certidão de registro da LICITANTE perante o respectivo Conselho Regional (**CREA**). Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante os respectivos Conselhos Regional, se for o caso.

11.13.3. Apresentar Certidão de Regularidade (válida) perante o CREA, da empresa licitante e do responsável Técnico, comprovando a habilitação legal para o exercício das funções necessárias à execução do objeto deste edital.

11.13.4. Apresentar declaração de que a licitante se compromete cumprir as normas regulamentadoras que dizem respeito ao objeto, sobretudo as de segurança, impermeabilização, instalações hidráulicas e sanitárias, além de outras aplicáveis.

11.13.5. Apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto desta licitação.

11.13.6. Apresentar Declaração de que a licitante disponibilizará profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativos aos serviços prestados, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

11.14. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.14.1. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará).

11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.18. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não estejam contemplados no SICAF, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante que apresentou menor preço será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizadas na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante será **concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a presença dos pressupostos recursais tais como: a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, fundamentadamente, se admite ou não o recurso.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço com melhor classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação será feita por e-mail, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite dos Adjudicatários, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos previstos no Anexo II (Minuta do instrumento contratual) deste Edital).

16.6. O valor contratual será fixo e não reajustável.

16.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o licitante vencedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. PRAZO PARA ENTREGA; CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO; E FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, as condições de execução e os procedimentos de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA MPC/PA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do MPC/PA e da CONTRATADA são as estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta do Contrato) deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II (Minuta do Contrato) deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Por infrações às cláusulas e condições contratuais, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no Anexo II (Minuta do Contrato) deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital** (art. 24, Decreto Estadual nº 534/2020), no todo ou em parte.

21.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**, não sendo aceitas pela administração outras formas de envio.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 29 de julho de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas do Estado

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – MPC/PA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para AJUSTES E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, DE CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL E DE PASSAGEM DE ESGOTO no edifício do MPC/PA.

As especificações técnicas para a execução dos serviços foram tratadas em item dedicado, no Anexo I, e estão baseadas nos normativos técnicos correspondentes, precipuamente nas NBRs 9574/1986, 5626/1998 9575/2010, 6118/2014 e 11905/2015, sem afastar as outras aplicáveis.

Os quantitativos dos serviços a serem realizados estão no ANEXO II deste documento.

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. |
|-----------------|--|--------|
| GRUPO 01 | | |
| 1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CONFEÇÃO/COLOCAÇÃO DE TAMPAS PARA OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PRÉDIO DO MPC/PA | 01 |
| 2 | AJUSTE EM CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL/PASSAGEM DE ESGOTO, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM CHAPAS METÁLICAS | 01 |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL NO FOSSO DO ELEVADOR; | 01 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da realização de ajustes civis nas estruturas dos reservatórios, das caixas de drenagem de água pluvial e de passagem de esgoto predial em virtude de vazamentos detectados pela ação do tempo e desgaste natural dos materiais.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Pelas características e natureza dos serviços e dos equipamentos a serem fornecidos, o objeto constante neste TR está enquadrado como SERVIÇO COMUM, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. DO PRAZO DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O Prazo de validade do CONTRATO será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 4.2. O Prazo para realização dos serviços será de 02 (dois) meses e os itens (etapas) deverão ser realizados em paralelo ser haver nenhuma predecessão, salvo de ordem técnica impeditiva devidamente comprovada.
- 4.3. O início da execução dos serviços será determinado por meio de ordem de serviço, que fixará o prazo para cumprimento de suas disposições conforme critérios e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das correspondentes sanções administrativas.
- 4.4. Todos os serviços serão executados no prédio do edifício-sede do MPC/PA, em dia e horário previamente agendados com o Departamento Administrativo, no horário de 08:00 às 13:00h;
- 4.5. Todos os serviços deverão ser realizados por profissional capacitado, devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados em normativo;
- 4.6. Todas as etapas somente poderão ser iniciadas após expressa autorização do MPC/PA;
- 4.7. Após a execução da etapa do serviço, a contratada deverá solicitar conferência pelo FISCAL designado pela CONTRATANTE;
- 4.8. Ao MPC/PA, fica reservado o direito de recusar de pronto os serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.
- 4.9. Os serviços serão recebidos em caráter provisório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o término da realização, por meio de despacho no respectivo Boletim de Medição, exarado pelo servidor designado pelo MPC/PA, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para cada serviço realizado e pelo devido funcionamento dos equipamentos instalados.
- 4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser novamente realizados no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O LICITANTE deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

- 5.1.1. Apresentar Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços constantes no objeto deste TR;
- 5.1.2. Comprovar que a empresa dispõe de Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional da respectiva entidade de classe (CREA), vinculado comprovadamente ao LICITANTE, na data prevista para a abertura do certame, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;
- 5.1.3. Apresentar Certidão de Regularidade emitida pelo CREA, da empresa licitante e do responsável Técnico, comprovando a habilitação para o exercício das funções necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.4. Apresentar declaração de que a empresa se compromete cumprir as normas regulamentadoras que dizem respeito ao objeto, sobretudo as de segurança, impermeabilização, instalações hidráulicas e sanitárias, além de outras aplicáveis;
- 5.1.5. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.6. Declaração de que a CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativos aos serviços prestados, assim como outras informações que se fizerem necessárias;
- 5.1.7. Na execução dos serviços é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados;
- 5.1.8. Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação da licitação, também poderá a empresa LICITANTE agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, no horário de 8:00 às 13:00h, em dia a combinar, até o dia útil anterior à abertura da licitação, com o Departamento Administrativo (DADM), através do e-mail dadm@mpc.pa.gov.br, no edifício sede do MPC/PA – Av. Nazaré, 766 – Bairro de Nazaré/PA;

- 5.1.9. A declaração formal, assinada pelo representante legal da LICITANTE de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e condições de execução dos trabalhos, supre a necessidade de vistoria técnica;
- 5.1.10. A LICITANTE, seus empregados e agentes, desde o agendamento da visita técnica, desoneram o MPC/PA de toda e qualquer responsabilidade relativa à citada visita, tais como morte, lesão corporal, infecção por doença viral ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção;
- 5.1.11. Independentemente de realizar a visita, a LICITANTE não poderá em hipótese alguma modificar preços ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações;
- 5.1.12. Também independentemente desta visita técnica, a LICITANTE, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao MPC/PA, no prazo definido em lei;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir ordens de serviço (OSs).
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta.
- 7.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço que não tiver sido executado em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.
- 7.8. Atender às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de impermeabilização, instalações hidráulicas e sanitárias, além de outras aplicáveis.
- 7.9. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados à realização dos serviços
- 7.10. Emitir, junto ao CREA competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução de serviços escopo deste TR.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, por meio de portaria, o CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Todos os serviços e produtos deverão ser atestados pela fiscalização do MPC/PA.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6. A comunicação entre a CONTRATADA e O MPC/PA poderá ser feita por reuniões, visitas, e-mail ou telefone, mas deverão ser registradas por documento próprio, escrito e assinado.
- 8.7. A qualquer tempo o MPC/PA poderá solicitar outras reuniões para suprir o acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços de que tratam o presente Termo de Referência.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

- 10.1. A empresa CONTRATADA será remunerada mensalmente, após a execução dos serviços realizados e aprovados previamente pelo FISCAL, conforme Ordem de Serviço, Boletim de Medição e a devida constatação da execução dos serviços, apresentando a Nota Fiscal ao MPC/PA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do atesto definitivo para efetuar o pagamento, observando o cumprimento das exigências documentais e fiscais estabelecidas em contrato.
- 10.2. A apresentação da solicitação de pagamento será feita com a indicação dos itens efetivamente executados no mês de referência, em valores individualizados e acumulados até o presente momento da apresentação do boletim de medição.
- 10.3. Itens não executados EFETIVAMENTE não constarão do Boletim de Medição e não serão objetos de remuneração.
- 10.4. O Boletim de Medição será conferido pela fiscalização, que aprovará ou apresentará comentários fundamentados em termo próprio para a identificação e retificação dos itens não aprovados;

Belém/PA, 23 de junho de 2021.

Fábio Costa Lima
Analista Ministerial/Assessor – Esp. Engenharia Civil
Mat. 200264

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 01 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CONFECÇÃO/COLOCAÇÃO DE TAMPAS PARA OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PRÉDIO DO MPC/PA.

1.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS: Impermeabilização dos 04 (quatro) reservatórios de água (2 enterrados e 2 elevados), incluindo preparação e regularização da superfície interna; Aplicação de impermeabilização com argamassa polimérica e confecção e lançamento de proteção mecânica;

1.1.1. Preparação de superfície de reservatórios

- O reservatório deverá estar totalmente vazio para possibilitar a execução dos serviços e o tempo necessário para cura dos materiais usados na impermeabilização;
- Deverá ser programada operação de revezamento entre os reservatórios, em todas as fases da execução, para não interromper a oferta de água no prédio do MPC/PA;
- O substrato deverá apresentar-se limpo, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência;
- Deverá ser feita limpeza nas superfícies internas com jateamento de água pressurizada e, caso necessário, por esfregões manuais com escova de aço apropriada;
- Após a limpeza completa, as superfícies deverão ser avaliadas visualmente para detecção de problemas em ferragens ou outros associados ao desgaste natural pelo uso e tempo;
- Caso seja detectada alguma corrosão superficial em armaduras, deverá ser aplicada proteção com anticorrosivo na ferragem exposta ou danificada e recomposto recobrimento suficiente sobre a armação, conforme NBR 6118;
- As superfícies deverão ser umedecidas e receber camada de chapisco de cimento e areia, traço 1:2, para servir de ponte de aderência entre o substrato e a argamassa impermeável com hidrófugo.

1.1.2. Regularização da superfície de reservatórios

- Em caso de ninhos, falhas de concretagem trincas e fissuras deverão ser tratados com argamassa com impermeabilizantes;

- Após a superfície ser preparada, será necessária aplicação de camada regularizadora de superfície, executada em cim/areia 1:3, com aplicação de aditivos impermeabilizante e hidrófugo;
- Deverá ser feito nivelamento em todas as superfícies para garantir regularidade de paredes e pisos do reservatório;

1.1.3. Aplicação de impermeabilização com argamassa polimérica

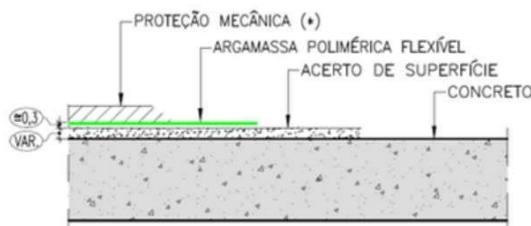
- A Argamassa polimérica consiste em um revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas e cimentos com aditivos e possibilidade de incorporação de fibras sintéticas (polipropileno). Essa composição resulta em uma membrana de polímero modificado com cimento de excelentes características de resistência, flexibilidade e impermeabilidade;
- O material normalmente é fornecido em dois componentes, sendo uma resina e outro o pó. O pó deverá ser adicionado aos poucos à resina e misturado mecanicamente por aproximadamente 3 minutos. Antes da aplicação, deve verificar a existência de grumos, processando o material até apresentar consistência homogênea;
- Sobre a superfície limpa e isenta de pó, graxa, óleo e saturada com água, porém não encharcada, aplicar com trincha a 1º demão, aguardar a secagem, em seguida, proceder a colocação de tela de poliéster (com banho de PVC) nos ralos, rodapés e tubulações e sobre a mesma, seguir as demais aplicações de 2 demãos de mistura, em sentido cruzado;
- Aplicar a demão seguinte somente após a secagem da anterior, sempre saturando com água previamente;
- A área de aplicação deverá ser umedecida e aplicar com auxílio de trincha, vassoura de pelo ou desempenadeira metálica (quando com consistência mais firme), de 2 a 4 camadas, em sentido cruzado, sempre aguardando a secagem entre camadas;
- Recomenda-se atender a dosagem de 2,4kg/m² (confirmar o consumo com o fabricante escolhido) por camada aplicada. Durante a aplicação do produto deverá ser observada a formação de bolhas na superfície do material seco;
- Durante a aplicação recomenda-se homogeneizar a mistura manualmente, pelo menos a cada período de 10 a 20 minutos, não utilizando o produto após um prazo de 40 minutos a contar da mistura;

- De acordo com a NBR-9574, deverá ser executado o teste com lâmina d'água, com duração mínima de 72 horas, para verificação da eficiência na aplicação do sistema empregado na área;

1.1.4. Aplicação de proteção mecânica

- Após a conclusão do teste de estanqueidade com o escoamento da água retida sobre a impermeabilização, executar a proteção mecânica primária imediatamente;
- Esta proteção consiste na execução de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com espessura de 3cm e acabamento de contrapiso final;

1.1.5. DETALHE GENÉRICO DA IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA



Detalhe genérico de impermeabilização com argamassa polimérica

- 1.2. **SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:** Substituição de registros de gaveta metálico bruto com acabamento, conexões e tubulações hidráulicas; Substituição de Tubulação de aço galvanizado com costura, incluindo conexões rosqueadas, água fria; Substituição de Registro de esfera PVC, com conexões; Substituição de Tubulação PVC soldável para água fria, com conexões;

* Todos os serviços, materiais e acessórios metálicos e/ou de PVC deverão ser considerados para a perfeita substituição dos registros;

* Deverá ser programada operação de revezamento entre os reservatórios para não interromper a oferta de água no prédio do MPC/PA durante a manobra e troca dos registros e/ou tubulações;

1.2.1. Registro de gaveta metálico bruto com acabamento e conexões – 2 ½”

- Será necessária substituição de registros de gaveta localizados na tomada de água referente à coluna de combate a incêndio;

1.2.2. Registro de gaveta metálico bruto com acabamento e conexões – 2”

- Será necessária substituição dos registros de gaveta localizados na tomada de água referente à coluna de água predial;

1.2.3. Registro de gaveta metálico bruto com acabamento e conexões – 1 ¼”

- Será necessária substituição dos registros de gaveta localizados na tomada de água referente à coluna de limpeza dos reservatórios;

1.2.4. Tubulação de aço galvanizado com costura para água fria, com conexões – 2 ½”

- Será necessária substituição da tubulação na tomada de água referente à coluna de combate a incêndio;

1.2.5. Registro de esfera PVC, com conexões – 40mm (1 ¼”)

- Será necessária substituição dos registros de gaveta localizados na casa de bombas;

1.2.6. Tubulação PVC soldável para água fria, com conexões – 40mm (1 ¼”)

- Será necessária substituição da tubulação na tomada de água referente à casa de bombas;

1.3. SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS PARA OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PRÉDIO DO MPC/PA.

1.3.1. Confecção/colocação de tampas em chapa metálica de aço Xadrez para reservatórios
– E=4,75mm (3/16”), articulada com porta cadeado

- As tampas existentes deverão ser retiradas
- As tampas deverão ter enquadramento, moldura e alçapão de abertura com dobradiças para permitir acesso ao espaço interno;
- Deverá conter ressalto de vedação para permitir fechamento total à abertura para não permitir entrada de água pluvial e ingresso de corpos estranhos ou ainda animais/insetos, mesmo sendo de pequeno porte;
- As folgas entre as tampas e os encaixes deverão ser preenchidas com micro concreto ou GRAUTE;

1.3.2. DETALHE GENÉRICO DA TAMPA PARA RESERVATÓRIOS



2. ITEM 02 - AJUSTE EM CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL/PASSAGEM DE ESGOTO, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM CHAPAS METÁLICAS

2.1. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DE PASSAGEM DE ESGOTO

- Será realizada limpeza e desobstrução em todas as caixas de drenagem de água pluvial e nas de passagem de esgoto doméstico localizadas na garagem do prédio do MPC/PA;
- Deverá ser realizada inspeção visual em tubulações para identificação de problemas de entupimento ou outro qualquer;

2.2. EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO EM CAIXAS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DE PASSAGEM DE ESGOTO

- Os pisos de fundo das caixas serão inspecionados e, tendo problemas ou em sua falta, serão recompostos;
- Deverão ser observados os nivelamentos para que não haja prejuízo no fluxo direcional nem no funcionamento dos dispositivos de lançamento e coleta de águas pluviais ou residuais;
- O piso em concreto 20Mpa deverá ser confeccionado sobre contra piso também de concreto e terá espessura total de 7cm;

2.3. CONFECÇÃO/COLOCAÇÃO DE TAMPAS PARA CAIXAS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DE PASSAGEM DE ESGOTO DO PRÉDIO DO MPC/PA

2.3.1. Chapas metálicas de aço Xadrez para confecção de tampas para caixas de drenagem de água pluvial e de passagem de esgoto – E= 4,75mm (3/16”)

- As tampas existentes deverão ser retiradas
- Será para confecção e instalação de tampas para vedação das caixas de drenagem de água pluvial e de passagem de esgoto;
- Deverão ter enquadramento, moldura e alçapão de abertura com dobradiças para permitir acesso ao espaço interno;
- Deverá conter ressalto de vedação para permitir fechamento total à abertura para não permitir entrada de água pluvial e ingresso de corpos estranhos ou ainda animais/insetos de pequeno porte;
- As folgas entre as tampas e os encaixes deverão ser preenchidas com micro concreto ou GRAUTE;

2.3.2. DETALHE GENÉRICO DA TAMPA PARA CAIXAS (AJUSTE COM GRAUTE; TAMPAS)



3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL NO FOSSO DO ELEVADOR;

3.1. Execução de serviços para instalação de bomba* submersível no fosso do elevador para sucção de eventuais alagamentos em virtude de água pluvial;

* A Bomba é de propriedade do MPC/PA e tem as seguintes características: ½ CV, 127V e 18 mca, monofásica, saída soldável para tubulação de 32mm.

3.2. Instalação de Tubulação PVC soldável para água fria com conexões - 32mm (1"):

- É prevista coluna de sucção instalada na bomba para esvaziamento da água em eventuais alagamentos do fosso do elevador.

3.3. DETALHE DA BOMBA SUBMERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO



ANEXO II – QUADRO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

1. ITEM 01 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CONFECCÃO/COLOCAÇÃO DE TAMPAS PARA OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PRÉDIO DO MPC/PA.

| Descrição | Quant | Unid |
|---|-------|----------------|
| LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. | 80,00 | m ² |
| CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL | 80,00 | m ² |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM | 80,00 | m ² |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV) - RESERVATÓRIO ENTERRADO | 40,00 | m ² |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV) - RESERVATÓRIO ELEVADO | 40,00 | m ² |
| PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM | 24,00 | m ² |
| PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM | 56,00 | m ² |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 4,00 | Unid |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 2,00 | Unid |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 2,00 | Unid |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 8,00 | m |
| REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 4,00 | Unid |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 40,00 | m |
| GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/BRITA 0/ ADITIVO) | 0,15 | m ³ |
| TAMPAS EM CHAPA METÁLICA DE AÇO XADREZ PARA RESERVATÓRIOS – E= 4,75mm (3/16"), ARTICULADA COM PORTACADEADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 3,00 | m ² |

2. ITEM 02 - AJUSTE EM CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL/PASSAGEM DE ESGOTO, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM CHAPAS METÁLICAS

| | | |
|---|-------|----------------|
| LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DE PASSAGEM DE ESGOTO - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 16,00 | H |
| PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. | 2,00 | m ² |
| TAMPAS EM CHAPA METÁLICA DE AÇO XADREZ PARA RESERVATÓRIOS – E= 4,75mm (3/16”). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 2,00 | m ² |
| GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) | 0,20 | m ³ |

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL NO FOSSO DO ELEVADOR;

| | | |
|--|-------|---|
| INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + AJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRÁULICO | 8,00 | H |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 15,00 | m |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – MPC/PA

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 – MPC/PA, para fornecimento de equipamentos de Informática, que entre si celebram, de um lado, como MPC/PA, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, e de outro, como CONTRATADA, a empresa _____, como a seguir se declara.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 766, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-145, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado simplesmente **MPC/PA** ou **MPC/PA**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, Dr. Guilherme da Costa Sperry, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, cujo ato homologatório, assinado em ____/____/2021 pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, tudo constante do Processo nº 2021/XXXXXX, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, celebrado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se as partes às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Execução de serviços de engenharia para ajustes e impermeabilização de reservatórios de água potável, de caixas de drenagem pluvial e de passagem de esgoto do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – MPC/PA.

| Item | Especificação do item | Quant. |
|-----------------|---|--------|
| GRUPO 01 | | |
| 1 | Impermeabilização de reservatórios, substituição de instalações hidráulicas e confecção/colocação de tampas para os reservatórios de água do prédio-sede do MPC/PA. | 01 |
| 2 | Ajuste em caixas de drenagem pluvial/passagem de esgoto, incluindo tubulações, conexões e instalação de tampas em chapas metálicas. | 01 |
| 3 | Serviço de instalação de bomba submersível no fosso do elevador. | 01 |

1.2 – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: (a) Edital Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA e seus anexos; e (b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1 – O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, constante do Processo nº 2021/161984, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 – A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

4.1.1 – Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

4.2 – As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

| | |
|--------------------------------------|--|
| Programa de Trabalho: | 01.032.1493.8753.0000 |
| Natureza da Despesa: | 33.90.39.00 |
| Fonte/Origem do recurso: | 0101000000 – Recursos do Tesouro do Estado |
| Valor: | |
| Nº e data da Nota de Empenho: | |

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 – O valor do presente contrato é fixo e não reajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto observarão as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA e seus anexos e, mais especificamente, as determinações contidas no item “4” do Termo de Referência – Anexo I do referido edital, ficando desde já estabelecido que a inobservância desta condição implicará recusa formal, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA atenderá às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I-A do Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MPC/PA

8.1 – Para garantir o cumprimento do presente contrato, o **MPC/PA** se obriga a:

8.1.1 – Expedir as ordens de serviço (OSs).

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.1.5 – Monitorar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.6 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8 – O MPC/PA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

9.1.1 – Executar o objeto contratado conforme pactuado no Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta.

9.1.2 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço que não tiver sido executado em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.1.3 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 – Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações do MPC/PA.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.1.7 – Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

9.1.8 – Atender às Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de impermeabilização, instalações hidráulicas e sanitárias, além de outras aplicáveis.

9.1.9 – Fornecer materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados à realização dos serviços

9.1.10 – Emitir, junto ao CREA competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e iv) haja a anuência expressa do MPC/PA à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (nome,

matrícula e cargo), nos termos estabelecidos no item “8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço a ser pago, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com o respectivo Boletim de Medição, e sua emissão será feita em nome do **Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA**, já qualificado neste instrumento, devendo conter a descrição dos serviços executados, os impostos incidentes sobre os mesmos, além dos elementos listados nos incisos “I” a “VI” da subcláusula “13.5” deste contrato.

13.3 – A entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá na sede do **MPC/PA**.

13.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 – Para proceder ao pagamento, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período de prestação dos serviços;

V – o valor a pagar;

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 – Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

13.7 – O pagamento será efetuado pelo **MPC/PA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto”.

13.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MPC/PA.

13.10 – Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.11 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MPC/PA**, atendendo solicitação da **CONTRATADA**.

13.12 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **MPC/PA** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto ao inadimplemento da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13 – Persistindo a irregularidade, o **MPC/PA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.13.1 – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **MPC/PA**.

13.14 – Do montante devido à **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações aplicadas pelo **MPC/PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Será exigida garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

I – causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – não manter a proposta.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **MPC/PA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

I – Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **MPC/PA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas: (a) de **0,02% (dois centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, e até o nono dia corrido, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida; (b) de **0,06% (seis centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, a partir do décimo dia corrido de atraso, e até o trigésimo dia corrido, momento em que o **MPC/PA** poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir; (c) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada se: (c.1) completados trinta dias corridos de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; (c.2) quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas; ou (c.3) quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “b” (hipótese em que também poderá ocorrer o cancelamento do pedido ou documento correspondente ou, ainda, a continuidade da aplicação da multa de 0,06% prevista na alínea “b”);

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV da sub cláusula “15.2”, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV da sub cláusula “15.2” é de competência exclusiva do Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do **MPC/PA**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.6 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.

15.6.1 – Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.7 – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **MPC/PA** poderá proceder ao desconto da multa devida no crédito disponível para a **CONTRATADA**.

15.8 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente, conforme estabelece a subcláusula “15.6”.

15.9 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MPC/PA**, decorrente das infrações cometidas.

15.10 – O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** existente no **MPC/PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 – Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MPC/PA** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

16.1.1 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

16.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **MPC/PA**, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na cláusula Décima Quinta.

16.5 – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **MPC/PA** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **MPC/PA** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 – Fica eleito entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio com fundamento no presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços constantes neste instrumento.

21.2 – O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

21.3 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.4 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam.

Belém(Pa), ___ de _____ de 2021

Guilherme da Costa Sperry

Procurador Geral de Contas do Estado do Pará
(Pelo MPC/PA: MPC/PA)

(Nome do representante da empresa)

(Pela CONTRATADA: Razão Social da empresa)

TESTEMUNHAS:

(Nome por extenso)

CPF:

RG:

(Nome por extenso)

CPF:

RG:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – MPC/PA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2021 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2021 – MPC/PA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – MPC/PA

**ANEXO IV (01 de 04)
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| | | | | |
|---|-------------------------|--|--|--|
| Informações da licitação | Modalidade/nºcertame: | Pregão Eletrônico nº XX/2021 – MPC/PA | | |
| | Critério de julgamento: | Menor preço global | | |
| | Modo de disputa: | Aberto | | |
| Informações da licitante: | Razão Social: | | | |
| | CNPJ: | | | |
| | Endereço: | | | |
| | Dados Bancários: | Banco: | | |
| | | Agência: | | |
| | | Nº CC: | | |
| É ME ou EPP? | () Sim | () Não | | |
| Informações do representante legal da licitante: | Nome: | | | |
| | RG: | | | |
| | CPF/MF: | | | |
| | Natural/nacional.: | | | |
| | Estado civil: | | | |
| | Cargo/função: | | | |
| | Endereço: | | | |
| | e-mail: | | | |

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para ajustes e impermeabilização de reservatórios de água potável, de caixas de drenagem pluvial e de passagem de esgoto do edifício do MPC/PA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da referida licitação.

Também declara que conhece e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas pelo edital nº XX/2021 – MPC/PA e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV (02 de 04)
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| Item | Especificação | Valor R\$ |
|--------------------------------|---|--------------------------------|
| GRUPO 01 | | |
| 01 | Impermeabilização de reservatórios, substituição de instalações hidráulicas e confecção/colocação de tampas para os reservatórios de água do prédio-sede do MPC/PA. | R\$ _____ (por extenso) |
| 02 | Ajuste em caixas de drenagem pluvial/passagem de esgoto, incluindo tubulações, conexões e instalação de tampas em chapas metálicas. | R\$ _____ (por extenso) |
| 03 | Serviço de instalação de bomba submersível no fosso do elevador. | R\$ _____ (por extenso) |
| Valor total da proposta | | R\$ _____ (por extenso) |

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa
(cargo)
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV (03 de 04)
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS DOS SERVIÇOS**

ITEM 01: IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁLICAS E CONFECÇÃO/COLOCAÇÃO DE TAMPAS PARA OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PRÉDIO-SEDE DO MPC/PA.

| Descrição do item | Quant. | Unid. Medida | Valor R\$ unitário | Valor Total R\$ |
|---|--------|----------------|--------------------|-----------------|
| LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. | 80,00 | m ² | | |
| CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL | 80,00 | m ² | | |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM | 80,00 | m ² | | |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV) - RESERVATÓRIO ENTERRADO | 40,00 | m ² | | |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV) - RESERVATÓRIO ELEVADO | 40,00 | m ² | | |
| PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM | 24,00 | m ² | | |
| PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM | 56,00 | m ² | | |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 4,00 | Unid | | |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 2,00 | Unid | | |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 2,00 | Unid | | |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 8,00 | M | | |
| REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO | 4,00 | Unid | | |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 40,00 | M | | |
| GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) | 0,15 | m ³ | | |
| TAMPAS EM CHAPA METÁLICA DE AÇO XADREZ PARA RESERVATÓRIOS – E= 4,75mm (3/16"), ARTICULADA COM PORTA CADEADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 3,00 | m ² | | |
| Total do item 01 | | | | |

**ANEXO IV (04 de 04)
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS DOS SERVIÇOS**

ITEM 02: AJUSTE EM CAIXAS DE DRENAGEM PLUVIAL/PASSAGEM DE ESGOTO, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM CHAPAS METÁLICAS.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Valor R\$ unitário | Valor Total R\$ |
|-------------------------|---|--------|----------------|--------------------|-----------------|
| | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E DE PASSAGEM DE ESGOTO - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 16,00 | H | | |
| | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. | 2,00 | m ² | | |
| | TAMPAS EM CHAPA METÁLICA DE AÇO XADREZ PARA RESERVATÓRIOS – E= 4,75mm (3/16”). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 2,00 | m ² | | |
| | GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/BRITA 0/ ADITIVO) | 0,20 | m ³ | | |
| Total do item 02 | | | | | |

ITEM 03: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL NO FOSSO DO ELEVADOR.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Valor R\$ unitário | Valor Total R\$ |
|-------------------------|--|--------|--------------|--------------------|-----------------|
| | INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + AJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRÁULICO | 8,00 | H | | |
| | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 15,00 | M | | |
| Total do item 03 | | | | | |

RESUMO DA PROPOSTA

| Item | Especificação | Valor R\$ |
|---------------------------------|---|-----------|
| 01 | Impermeabilização de reservatórios, substituição de instalações hidráulicas e confecção/colocação de tampas para os reservatórios de água do prédio-sede do MPC/PA. | |
| 02 | Ajuste em caixas de drenagem pluvial/passagem de esgoto, incluindo tubulações, conexões e instalação de tampas em chapas metálicas. | |
| 03 | Serviço de instalação de bomba submersível no fosso do elevador. | |
| Valor Global da Proposta | | |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – MPC/PA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Subitem “3.2” do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – MPC/PA)

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ____/2021 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins ter realizado visita técnica prévia (vistoria) ao prédio-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, à Avenida Nazaré, nº 766 – Bairro de Nazaré, Belém-PA, e que tomou conhecimento do local e demais peculiaridades relativas à execução dos serviços objeto desta licitação.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)

OU

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – MPC/PA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Subitem “3.2” do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – MPC/PA)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF: PREGÃO ____/2021 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que **OPTOU POR NÃO REALIZAR** visita técnica prévia (vistoria) ao local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, e que tal fato em nada prejudica o conhecimento de que necessita dispor, sobre o local e demais peculiaridades relativas à execução dos serviços objeto desta licitação.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)